



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.416/2014

“Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), com a finalidade de suportar as despesas com a manutenção dos cemitérios no município, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

005-Departamento Obras, Habitação, Urbanismo e Estradas.

15- Urbanismo.

452- Serviços Urbanos.

0010- Cuidando da cidade.

2106- Manutenção do Cemitério.

339039000000- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....**RS8.000,00**

Total.....RS 8.000,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.

art



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

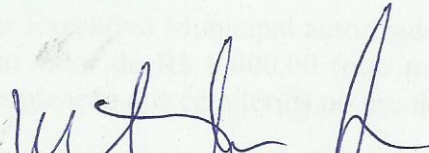
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - (Lei nº 1383 de 27 de novembro de 2013) e no PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1382 de 27 de novembro de 2013) o presente programa.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 22 de setembro de 2014.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

